

LEI Nº 1.291/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUMENTO TARIFÁRIO NO  
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEI-  
ROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRI-  
TO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte /  
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aumento das tarifas do Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

Art. 2º - O aumento das tarifas de que trata o artigo anterior deverá ocorrer / por Decreto e reletivo ao mês de fevereiro próximo passado, obedecida a legislação pertinente à espécie.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 07 de março de 1994.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL